



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

PROTOCOLO DE ENTREGA PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boquim (SE), 31 DE MARÇO DE 2020.

Documento nº 01

Prezado Senhor,

Diante da necessidade de realizar-se pesquisa de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S na cidade de Boquim/SE, solicitamos PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO para execução de serviços temporários pelo período estimado de 30 (TRINTA DIAS).

Segue planilha do município/projeto básico para a confecção do mesmo.

Nada mais agradeço a compreensão e aguardamos sua resposta em forma de ORÇAMENTO impresso.

SETOR DE ORÇAMENTO

Recebido em : 31 / 03 / 2020.

07.865.568/0001-14
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Pernambuco, 1105-B, Sít. campos
CEP-49075-460, Aracaju-Sergipe

EMPRESA: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES

TELEFONE DE CONTATO: (79)3214-7781/3023-1692

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1105 BAIRRO SIQUEIRA

CAMPOS, ARACAJU (SE).

Contem com a original

Kelly Fabiana Nunes
Depto Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 - Centro - CNPJ nº 13.097.068/0001-32 - Tel. (79)
3645-1919 CEP 49.360-000 - Boquim/SE

ANEXO

ORÇAMENTO PARA DISPENSA EMERGENCIAL

Documento nº 02

DADOS DA EMPRESA	
PARA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM - SE

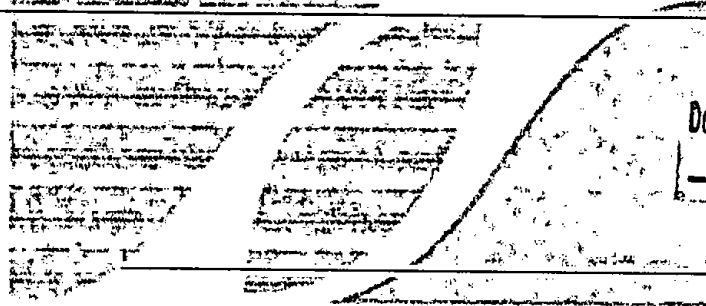
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	Nº 07.865.568/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº 27.113.492-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº 07.30.14-2
ENDEREÇO:	RUA PERNAMBUCO, 1.105
TELEFONE:	79-3214-7781 / 79-3023-1692
CELULAR:	79-99998-0808 / 79-99815-6434
E-MAIL:	licita.lusmed@gmail.com / lusmed.hospitalar@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	ÁLCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO GEL	FRASCO	500	30,00	15000,00
2	ÁLCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO LÍQUIDO	FRASCO	500	8,90	4450,00
3	ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 250 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA	UND	400	3,00	1200,00
4	ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 100 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA	UND	400	2,20	880,00
5	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL	UND	3000	3,00	9000,00
6	DESCARTADOR - COLETOR DESCARTÁVEL EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFUROCORANTES, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ACOMPANHA SACO PLÁSTICO E LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL E COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITE UMIDADE E VAZAMENTO, MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO COURO) EVITANDO UMIDADE, VAZAMENTO DE LÍQUIDOS	UND	500	4,90	2450,00
7	GORRO CIRÚRGICO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	3000	0,15	450,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID, LATEX, NATURAL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	30	38,00	1140,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID, LATEX, NATURAL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	800	38,00	30400,00

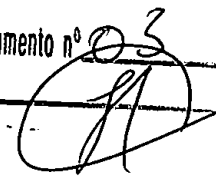


10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID, LÁTEX, NATURAL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	200	38,00	7600,00
11	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS, COM ELÁSTICO	UND	7000	2,80	19600,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	50	12,00	600,00
13	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ NEUTRO	LITRO	200	7,80	1560,00
14	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	26,00	2600,00
15	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 L, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	80	33,00	2640,00
16	MÁSCARA CIRÚRGICA N 95 OU TIPO PFF2	UND	400	35,00	14000,00
17	APARELHO DE TENSÍMETRO TIPO ADULTO	UND	60	85,00	5100,00
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100	12,00	1200,00
19	ESCOVÓDROMO COM 2 PIAS	UND	2	1100,00	2200,00
TOTAL					R\$ 122.070,00

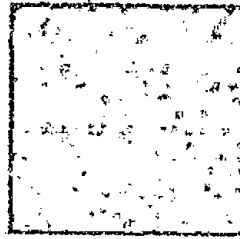
PRAZO DE PAGAMENTO : Á VISTA
 PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.



Documento nº 03



ARACAJU/SE, 01 de abril de 2020.




 [07.865.568/0001-14]
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Rua Pernambuco, 1105-B. Siqueira Campos
 CEP:49075-460 Aracaju-Sergipe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Documento nº *01*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.865.568/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUSMED	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 49.075-460	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUSMED.HOSPITALAR@UOL.COM.BR	TELEFONE (79) 3214-7781/ (79) 3023-1692
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 12:24:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 05

PROTOCOLO DE ENTREGA PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boquim (SE), 31 DE MARÇO DE 2020.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade de realizar-se pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S** na cidade de Boquim/SE, solicitamos **PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO** para execução de serviços temporários pelo período estimado de 30(**TRINTA DIAS**).

Segue planilha do município/projeto básico para a confecção do mesmo.

Nada mais agradeço a compreensão e aguardamos sua resposta em forma de **ORÇAMENTO** impresso.

SETOR DE ORÇAMENTO

Recebido em : ___/___/2020.

EMPRESA: _____

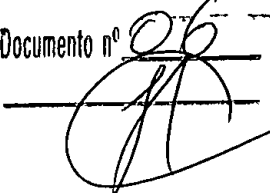
TELEFONE DE CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____


Kelly Fapiana Oliveira Nunes
Deptº Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA EMERGENCIAL

EMPRESA: ZUMED COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 06.345.634/0001-62
 EMAIL: zumed.comercial@gmail.com

Documento nº 06


SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM - SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO GEL	FRASCO	500	31,50	15750,00
2	ÁLCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO LÍQUIDO	FRASCO	500	9,35	4675,00
3	ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 250 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA	UND	400	3,15	1260,00
4	ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 100 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA	UND	400	2,31	924,00
5	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL	UND	3000	3,15	9450,00
6	DESCARTADOR - COLETOR DESCARTÁVEL EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFUROCORANTES COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ACOMPANHA SACO PLÁSTICO E LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL E COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITE UMIDADE E VAZAMENTO, MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO COURO) EVITANDO UMIDADE, VAZAMENTO DE LÍQUIDOS	UND	500	5,15	2575,00
7	GORRO CIRÚRGICO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	3000	0,16	480,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID, LATEX, NATURAL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	30	39,90	1197,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID, LATEX, NATURAL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	800	39,90	31920,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID, LATEX, NATURAL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	200	39,90	7980,00
11	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS, COM ELÁSTICO	UND	7000	2,94	20580,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	50	12,60	630,00

			COMERCIAL LTDA.		
13	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ NEUTRO	LITRO	200	8,19	1638,00
14	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	27,30	2730,00
15	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 L, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	80	34,65	2772,00
16	MÁSCARA CIRÚRGICA N 95 OU TIPO PFF2	UND	400	36,75	14700,00
17	APARELHO DE TENSÍMETRO TIPO ADULTO	UND	60	89,25	5355,00
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100	12,60	1260,00
19	ESCOVÓDROMO COM 2 PIAS	UND	2	1155,00	2310,00
VALOR TOTAL					R\$128.186,00

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Documento nº

N. Senhora do Socorro 01 de abril de 2020

06.345.634/0001-62
ZUMED COMERCIAL LTDA-ME
Rua 7, nº 157 Conj. João Alves
[CPF: 49160-000, N. SRA. DO SOCORRO-SE]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Documento nº 01

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.345.634/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZUMED COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZUMED COMERCIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 07	NÚMERO 157	COMPLEMENTO *****
--------------------	---------------	----------------------

CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO JOAO ALVES FILHO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE
-------------------	--	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9815-6434/ (79) 9998-0808
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 12:25:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº _____

PROTOCOLO DE ENTREGA PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boquim (SE), 31 DE MARÇO DE 2020.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade de realizar-se pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S** na cidade de Boquim/SE, solicitamos **PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO** para execução de serviços temporários pelo período estimado de 30(**TRINTA DIAS**).

Segue planilha do município/projeto básico para a confecção do mesmo.

Nada mais agradeço a compreensão e aguardamos sua resposta em forma de **ORÇAMENTO** impresso.

SETOR DE ORÇAMENTO

Recebido em : ____ / ____ / 2020.

EMPRESA: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____


Kelly Fabiana Oliveira Nunes
Depto Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

FARMIA

COMERCIAL LTDA EPP

ARACAJU/SE, 01 DE ABRIL DE 2020.

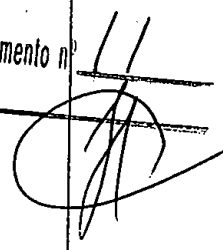
DADOS DA EMPRESA						
PARA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM - SE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL	
1	ÁLCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO GEL	FRASCO	500	32,40	16200,00	
2	ÁLCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO LÍQUIDO	FRASCO	500	9,70	4850,00	
3	ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 250 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA	UND	400	3,30	1320,00	
4	ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 100 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA	UND	400	2,40	960,00	
5	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL	UND	3000	3,30	9900,00	Documento nº 10

FARMA

COMERCIAL LTDA EPP

6	<p>DESCARTADOR COLETOR EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ACOMPANHA SACO PLÁSTICO E LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL E COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITE UMIDADE E VAZAMENTO, MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO COURO) EVITANDO UMIDADE, VAZAMENTO DE LÍQUIDOS</p>	500	5,30	2650,00
7	GORRO CIRÚRGICO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	3000	0,20	600,00
8	<p>LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID. LATEX NATURAL, ATÓXICO, AMBIDESTRA COM AJUSTE ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	30	41,10	1233,00

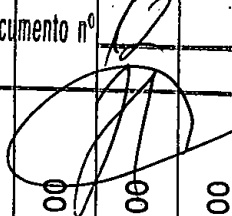
Documento nº



FARMA

COMERCIAL LTDA EPP

9	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID, LATEX, NATURAL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	CX	800	41,10	32880,00
10	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID, LATEX, NATURAL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	CX	200	41,10	8220,00
11	<p>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS, COM ELÁSTICO</p>	UND	7000	3,05	21350,00
12	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</p>	UND	50	12,95	647,50
13	<p>SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ NEUTRO</p>	LITRO	200	8,45	1690,00
14	<p>SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES</p>	UND	100	28,10	2810,00
15	<p>SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 L, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES</p>	UND	80	35,65	2852,00
16	<p>MÁSCARA CIRÚRGICA N 95 OU TIPO PFF2</p>	UND	400	37,80	15120,00

Documento nº 

FARMIA

COMERCIAL LTDA EPP

17	APARELHO DE TENSIOMETRO TIPO ADULTO	UND	60	91,80	5508,00
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100	12,95	1295,00
19	ESCOVÓDROMO COM 2 PIAS	UND	2	1188,00	2376,00
TOTAL					R\$ 132.461,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
 PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

Francisco José Silva Lima
 FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA
 PROCURADOR
 R.G: 1.060.031 SSP/SE - CPF:585.219.765-34

Documento nº 13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Documento nº

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.638.214/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GM FARMA COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM FARMA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV COLETORA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO CONJ: FERNANDO COLLOR ; : DE MELO;
---------------------------	---------------	---

CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO TAICOCA	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE
-------------------	----------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pp6gm@yhao.com.br	TELEFONE (79) 3254-5299
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 12:27:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº 15 -

TERMO DE REFERÊNCIA

NATUREZA DA DEMANDA: Contratação Emergencial

FORMA DE PROCEDIMENTO: Contratação Direta

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

I - DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material de consumo do tipo Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Esses materiais de EPI's constantes na Solicitação de Despesa nº 186/2020, englobam:

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
Álcool em gel 70% (setenta por cento)	500
Álcool 70%	500
ALMOTOLIA RECIPIENTE 250 ml	400
ALMOTOLIA RECIPIENTE 100 ml	400
AVENTAL DESCARTÁVEL – USO HOSPITALAR – 100% TNT	3.000
COLETOR DESCARTÁVEL EM PAPELÃO PARA PERFURO CORTANTE – 13 litros	500
GORRO CIRURGICO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO TAM. "G" – cada PACOTE/CAIXA com 100 unidades	3.000
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "G"	30
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "M"	800
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "P"	200
MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO, 02 CAMADAS	7.000
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	50
SABONETE LÍQUIDO	200
SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 ml, COR BRANCA – cada pacote com 100 unidades	100
SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 ml, COR BRANCA – cada pacote com 100 unidades	80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº 16

MÁSCARA CIRURGICA N95 OU TIPO PFF2	400
APARELHO DE TENSIOMETRO TIPO ADULTO	60
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100
ESCOVÓDROMO COM 02 PIAS	02

II - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

Em decorrência da imperiosa necessidade da Administração em fazer a contratação descrita neste Termo de Referência, tendo como amparo o art. nº 4 da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020: "Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus", combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

A partir do comando expresso do inciso IV, para que justifique a dispensa de licitação por situação emergencial, foram estabelecidas as seguintes condições, cumulativamente:

I. Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública;

II. Necessidade de urgência no atendimento da situação;

III. Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

IV. Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Nesse contexto, verifica-se que a contratação em tela atende aos elementos condicionantes e ainda, apresenta vantajosidade para a Administração na medida em que possibilita a adoção das medidas de enfrentamento da situação emergencial, possibilitando a disponibilização materiais de EPI's, promovendo a proteção dos profissionais da saúde, que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

Assim os embasamentos legais elencados a seguir, amparam a despesa de licitação ora pleiteada, vejamos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº 17

a) Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Corona vírus responsável pelo surto de 2019. 5.2. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos das empresas estatais.

b) Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

c) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

d) Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28/09/2017, Anexo III, Capítulo I, pág. 206 - Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

III - CARACTERÍSTICA RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

Faz-se necessária a aquisição dos equipamentos e insumos, especificadamente de materiais de EPI's para os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme descrito neste Termo de Referência por dispensa de licitação, visto que a premissa de tempo em função da transmissibilidade do vírus e do agravamento dos casos confirmados reúnem condições para que tal epidemia venha a ocorrer, o que obriga o País a fazer o planejamento e a preparação para esta emergência de saúde pública no Brasil.

As medidas de prevenção e controle de infecção foram implementadas pelos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada e garantir a saúde do trabalhador, mas existe a necessidade de aquisição desses materiais de EPI's, para darmos o efetivo trabalho de enfrentamento desse vírus.

IV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assim, a estimativa foi realizada com 03 (três) empresas, já anexado ao processo.

P



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº

[Handwritten signature]

Portanto, o prazo para o pagamento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas, constantes nas respectivas exigências, a teor do que dispõe o artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei 4.320/1964, e no art. 5º e 7º, §2º, inciso, da Lei 8.666/93.

Boquim/SE, 16 abril de 2020.

[Handwritten signature]
Ana Cruz de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
 CEP: 49.360-000
 11270608000152

Documento nº 19

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Naõ	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise
--------------------	-----------------	------------	-------------	---------------	-----------------	-------------------

CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM **SD Nº:** 186/2020
RESPONSÁVEL: ANA CRUZ DE ANDRADE **DATA:** 16/04/2020
CADASTRADO POR: Kelly Fabiana O. Nunes **TOTAL:** 122.070,00

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7 PROMOÇÃO DA SAUDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE: 2357 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
CLASSIFICAÇÃO: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12149919 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

OBJETO

SOLICITO EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EPI'S.

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S TOMADA COMO URGÊNCIA PARA O COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS. REFERENTE AS NECESSIDADES DE TAIS MATERIAIS PARA VIABILIZAR A CONTINUIDADE COM SEGURANÇA DE TODOS OS SERVIDORES. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR

Nome: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA
CNPJ/CPF: 07865568000114 **Insc. Estadual:** 000000 **Insc. Municipal:**
Endereço: RUA PERNAMBUCO **Número:** 1105 **Bairro:** SIQUEIRA CAMPOS
Compl.: **Cidade:** ARACAJU **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U/M			TOTA
1	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE,CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO GEL. - ALCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE,CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO GEL.	FR	500,00	30,00	15.000,00
2	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE,CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO LÍQUIDO. - ALCOOL 70% EMBALAGEM DE USO PLÁSTICO RESISTENTE,CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML TIPO LÍQUIDO.	FR	500,00	8,90	4.450,00
3	ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 250 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA - ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 250 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA	UN	400,00	3,00	1.200,00
4	ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 100 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA - ALMOTOLIA RECIPIENTE COM CAPACIDADE 100 ML COM GRADUAÇÃO COLORAÇÃO DARA	UN	400,00	2,20	880,00
5	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR,30G/M²,MANGA LONGA,PUNHO COM ELÁSTICO,TAMANHO ÚNICO ,TNT 100% POLIPROPILENO,IMPERMEÁVEL - VENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR,30G/M²,MANGA LONGA,PUNHO COM ELÁSTICO,TAMANHO ÚNICO ,TNT 100%	UN	3.000,00	3,00	9.000,00
6	DESCARTADOR-COLETOR DESCARTÁVEL EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFUROCORTANTES,COM CAPACIDADES PARA 13 LITROS,ACOMPANHA SACO PLÁSTICO E LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO,CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL E COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITE UMIDADE - DESCARTADOR-COLETOR DESCARTÁVEL EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFUROCORTANTES,COM CAPACIDADES PARA 13 LITROS,ACOMPANHA SACO PLÁSTICO E LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO,CONFECCIONADO EM PAPEL	UN	500,00	4,90	2.450,00

INCINERÁVEL E COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITE UMIDADE

7	GORRO CIRÚRGICO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL - GORRO CIRÚRGICO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UN	3.000,00	0,15	450,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G -CAIXA COM 100 UNID,LATEX, NATURAL,ATÓXICO,AMBIDESTRA,COM AJUSTE ANATÔMICO,PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL,NÃO ALERGÊNICA,NÃO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA,QUANTIDADE,FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID,LATEX, NATURAL,ATÓXICO,AMBIDESTRA,COM AJUSTE ANATÔMICO,PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL,NÃO ALERGÊNICA,NÃO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA,QUANTIDADE,FABRICAÇÃO,VALIDADE E	CX	30,00	38,00	1.140,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M -CAIXA COM 100 UNID,LATEX, NATURAL,ATÓXICO,AMBIDESTRA,COM AJUSTE ANATÔMICO,PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL,NÃO ALERGÊNICA,NÃO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA,QUANTIDADE,FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID,LATEX, NATURAL,ATÓXICO,AMBIDESTRA,COM AJUSTE ANATÔMICO,PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL,NÃO ALERGÊNICA,NÃO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA,QUANTIDADE,FABRICAÇÃO,VALIDADE E	CX	800,00	38,00	30.400,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P -CAIXA COM 100 UNID,LATEX, NATURAL,ATÓXICO,AMBIDESTRA,COM AJUSTE ANATÔMICO,PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL,NÃO ALERGÊNICA,NÃO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA,QUANTIDADE,FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID,LATEX, NATURAL,ATÓXICO,AMBIDESTRA,COM AJUSTE ANATÔMICO,PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL,NÃO ALERGÊNICA,NÃO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA,QUANTIDADE,FABRICAÇÃO,VALIDADE E	CX	200,00	38,00	7.600,00
11	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS,COM ELÁSTICO. - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS,COM ELÁSTICO.	UN	7.000,00	2,80	19.600,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	50,00	12,00	600,00
13	SABONETE LÍQUIDO,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO,ACIDEZ NEUTRO - SABONETE LÍQUIDO,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO,ACIDEZ NEUTRO	L	200,00	7,80	1.560,00
14	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L,COR BRANCO,PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L,COR BRANCO,PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100,00	26,00	2.600,00
15	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L,COR BRANCO,PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L,COR BRANCO,PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	80,00	33,00	2.640,00
16	MÁSCARA CIRÚRGICA N 95 OU TIPO PFF2 - MÁSCARA CIRÚRGICA N 95 OU TIPO PFF2	UN	400,00	35,00	14.000,00
17	APARELHO DE TENSIOMETRO TIPO ADULTO - APARELHO DE TENSIOMETRO TIPO ADULTO	UN	60,00	85,00	5.100,00
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	100,00	12,00	1.200,00
19	ESCOVÓDROMO COM 2 PIAS - ESCOVÓDROMO COM 2 PIAS	UN	2,00	1.100,00	2.200,00

Documento nº 20

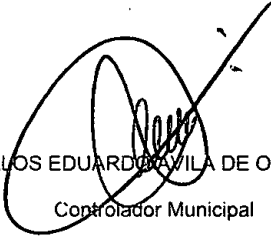
Responsável:


ANA CRUZ DE ANDRADE
ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Ordenador:


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada


CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Controlador Municipal

Documento nº 


FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 11.270.608/0001-52

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Abri! 2020

CONTA	FIXAÇÃO	ADICAO	REDUÇAO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO NO MES	ACUMULADO	LÍQUIDAÇÕES NO MES	ACUMULADO	PAGAMENTOS NO MES	ACUMULADO	SALDOS DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	0,00	153.072,10	0,00	153.072,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.072,10
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	0,00	153.072,10	0,00	153.072,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.072,10
701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	153.072,10	0,00	153.072,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.072,10
10.172.0007.2357 EMPENHAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	0,00	153.072,10	0,00	153.072,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.072,10
3390300000 - 12149319 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	142.072,10	0,00	142.072,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.072,10
3390300000 - 12149319 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000 - 12149319 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	0,00	153.072,10	0,00	153.072,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.072,10

DESPESA CORRENTE	0,00	153.072,10	0,00	153.072,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.072,10
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

721.696.485-34 - ANA CRUZ DE ANDRADE
 Sec. do Fundo Municipal de Saude

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/ISE

Jose Valmir dos Passos

Kelly Fabiana Oliveira
 Kelly Fabiana Oliveira
 Dept. Administrativo e Financeiro
 Secretaria Municipal de Saude



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº 23

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITACAO

A Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município de Boquim – Fundo Municipal de Saúde vem JUSTIFICAR conforme prevê a Lei Federal 13.979/2020, e o Decreto Municipal nº 150/2020, a “Dispensa de Licitação por Situação Calamitosa” para aquisição de materiais de Equipamentos de Proteções Individuais – EPI’s, tendo como objetivo os cuidados a saúde dos funcionários lotados nessa Secretaria Municipal, funcionários esses que se encontra em linha de frente no enfrentamento ao Novo Coronavírus – (COVID-19).

CONSIDERANDO que conforme preconiza o caput do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, onde dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus, a dispensa de licitação é temporária enquanto perdurar a situação de emergência (estado de calamidade pública).

CONSIDERANDO a existência de risco de contágio do COVID-19 ao pessoal lotado nessa secretaria municipal, visando também os cuidados necessários tanto para os nossos profissionais, e assim continuando a exercer os nossos serviços de saúde na melhor qualidade.

CONSIDERANDO que o quantitativo de materiais de Equipamentos de Proteções Individuais – EPI’s está elencado na Solicitação de Despesa nº 186/2020.

CONFORME a Instrução Normativa nº 05/14, alterada pela Instrução Normativa nº 03/17 (em anexo as suas principais alterações) à aquisição desses materiais gráficos para o enfrentamento de medidas de emergência, respectivamente em seu artigo 2º, parágrafo 6º, onde manteve a regra que admite a pesquisa com menos de 03 (três) preços, mediante justificativa da autoridade.

CONSIDERANDO que atualmente em todo o país, inclusive vem sendo noticiado nos sites e empresas de telecomunicações Nacionais e Internacionais, a dificuldade em encontrar esses materiais de Equipamentos de Proteções Individuais – EPI’s, e considerando também a URGENCIA na aquisição dos




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº 271

mesmos, é de suma importância a necessidade na aquisição dos materiais de EPI's através da empresa contratada, onde suas especificações constam Solicitação de Despesa – SD em anexo, assim, nessas circunstâncias, preenche os requisitos estabelecidos nos parágrafos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

Por fim, as razões técnicas quanto legais citadas acima autorizam o empenho para à aquisição dos materiais de EPI's cujo quantitativo encontra-se estipulado nas Solicitação de Despesa em anexo.

Boquim/Se, 16 de abril de 2020


Ana Cruz de Andrade

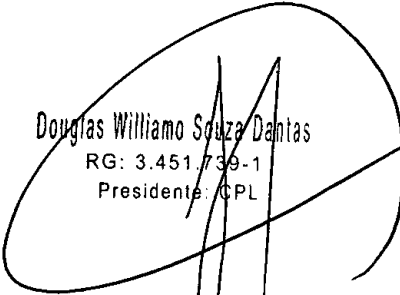
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 25

PORTARIA Nº 001/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020


Douglas William Souza Dantas
RG: 3.451.739-1
Presidente CPL

Nomeia Comissão Permanente de Licitações para atuarem em licitações nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito Municipal de Boquim/SE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para atuar como Comissão Permanente de Licitações em licitações nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência Pública, estes em face à necessidade de centralização e exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo identificados:

- I - **DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS** CPF Nº 050.219.755-28 Presidente da CPL;
- II - **VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES** CPF Nº 013.939.485-02 Membro da CPL;
- III - **FERNANDO SANTOS ANDRADE** CPF Nº 055.840.565-70 Membro da CPL;
- IV - **MARILENE ALMEIDA DE MENEZES** CPF Nº 001.627.135-17 Membro da CPL;
- V - **GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA** CPF Nº 026.218.405-23 Membro da CPL;
- VI - **LALESKA GARDENIA SANTOS GOIS** CPF Nº 053.971.245-08 Secretária da CPL.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor **DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS**, o qual terá como suplente a senhora **GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA**.

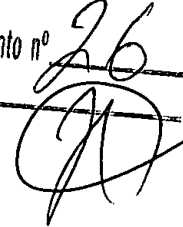
Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão:

Art. 4º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Boquim/SE, 02 de Janeiro de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Documento nº 26


A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE BOQUIM – SE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.865.568/0001-14**, estabelecida na Rua Pernambuco, 1.105 – Siqueira Campos – CEP 49.075-460 - Aracaju – SE, por intermédio de seu representante legal a Sr.^a **Mayra dos Reis Barreto de Oliveira**, brasileira, maior, capaz, estado civil Solteira, profissão sócia administradora, residente no endereço Av. Mélico Machado, 420 - Bairro: Aeroporto - Aracaju –Sergipe, CEP: 49038-443, portadora da RG nº **3.040.482-7** e do CPF nº **054.157.385-33**, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Aracaju/SE, 01 de abril de 2020

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.865.568/0001-14
MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
Sócia-Administradora
ID: Nº 3.040.482-7 SSP/SE

07.865.568/0001-14
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-EPP
Rua Pernambuco, nº 1105
D. Siqueira Campos - CEP: 49075-460
Aracaju/SE


Mayra dos Reis Barreto de Oliveira
Sócia

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**Documento nº 27**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 151324/2020**

Inscrição Estadual: 27.113.492-5
Razão Social: LUSMED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 07.865.568/0001-14
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Endereço: RUA PERNAMBUCO 1105
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075460

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **08/04/2020 10:06:11**, válida até **08/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Abril de 2020

Autenticação:20200408AFK0HC

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000


Kelly Fabiana Oliveira Nunes
Deptº Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Voltar

Imprimir

Documento nº 26

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.865.568/0001-14**Razão Social:** LUSMED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP**Endereço:** R PERNAMBUCO 1105 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

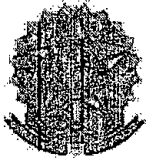
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032201591946415693

Informação obtida em 01/04/2020 14:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Kelly Fabiana Oliveira Nunes
Deptº Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Documento nº 29

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.865.568/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:01:31 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **FEAA.A99C.2D96.BBE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


 Kelly Fabiana Oliveira Nunes
 Deptº Administrativo e Financeiro
 Secretaria Municipal de Saúde

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHODocumento nº 30
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.865.568/0001-14

Certidão nº: 190885408/2019

Expedição: 02/12/2019, às 09:20:43

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.865.568/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

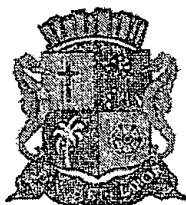
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Kelly Fabiana Oliveira Nunes
Deprº Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Documento nº 31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Março de 2020
Nº. 202000274647

CNPJ: 07.865.568/0001-14

Contribuinte: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 18/06/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EG.0046.0074.HE.043C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007


Kelly Fabiana Oliveira Nunes
Deptº Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

Documento nº 32

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2020 – FMS - COVID-19 (LEI 13.979/20)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, nomeada pela portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2020, reuniu-se com o objetivo de analisar a solicitação da dispensa de licitação para Aquisição de Materiais de EPI'S para Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, enviada pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com justificativa da necessidade da contratação, termo de referência, estimativas de preços e demonstrativo de despesa, justificando a contratação pelos motivos abaixo expostos:

Considerando a existência de risco de contágio do COVID-19 ao pessoal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os quais estão diretamente ligados as atividades de combate ao coronavírus, tornando necessário e indispensável a utilização dos equipamentos de proteção, tanto para sua proteção, quanto para proteção de toda população assistida por esses profissionais;

Considerando que em virtude da Pandemia do COVID-19 foi sancionada a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 prevê no seu Art. 4º a possibilidade de realização de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando ainda que foi realizada a estimativa de preços junto a 03 (três) empresas, as quais foram anexadas ao processo, onde a empresa Lusmed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA apresentou menor preço para os itens solicitados, estando a empresa apta para devida contratação;

Considerando também que a contratação supracitada terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme prevê o art. 4º H da Lei nº 13.979/2020;

Por fim considerando que todas as exigências para realização da contratação foram atendidas entendemos por justificada a realização do processo de Dispensa de Licitação.

Com estas razões, submetemos, pois, esta Justificativa a Srª. Secretária Municipal de Saúde de Boquim, para, querendo ratificá-la, determinando a sua

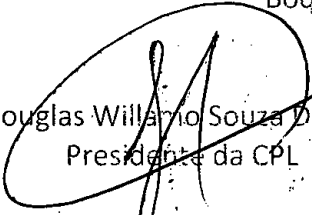
Documento nº 33.




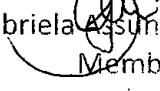
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

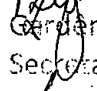
publicação no prazo legal, no diário desta Prefeitura Municipal e em sítio eletrônico oficial deste município .

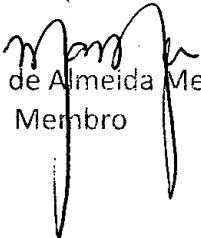
Boquim (SE), 23 de abril de 2020.



Douglas Willarino Souza Dantas
Presidente da CPL

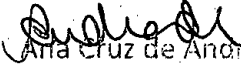

Fernando Santos Andrade
Membro


Gabriela Assunção Oliveira
Membro


Laleska Geruênia Santos Gois
Secretária


Marilene de Almeida Menezes
Membro


Valéria dos Santos Rodrigues
Membro

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.
Boquim/SE, 23 104 2020

Ana Cruz de Andrade
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

Documento nº 34

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
___/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUSMED
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Ana Cruz de Andrade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EMPRESA LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.865.568/0001-14, com sede à Rua Pernambuco, nº 1105, Siqueira Campos, neste ato representada por MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.040.482-7 SSP/ SE, CPF nº 054.157.385-33, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Materiais de EPI'S para Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto (ANEXO I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 122.070,00 (cento e vinte e dois mil e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE através de Portaria de Gestor e Fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais;

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 fornecer os materiais relacionados no anexo I deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

11.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.3 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

Documento nº

36

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 06/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Documento nº

37



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

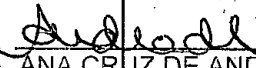
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boquim (SE), _____ de _____ de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANA CRUZ DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

Documento nº

38

ANEXO I

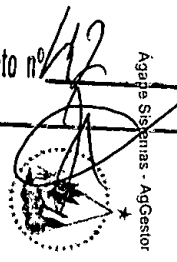
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Álcool 70% embalagem de uso plástico resistente, contendo no mínimo 1000 ml tipo gel	500	30,00	15.000,00
02	Álcool 70% embalagem de uso plástico resistente, contendo no mínimo 1000 ml tipo líquido	500	8,90	4.450,00
03	ALMOTOLIA RECIPIENTE 250 ml com graduação coloração clara	400	3,00	1.200,00
04	ALMOTOLIA RECIPIENTE 100 ml com graduação coloração clara	400	2,20	880,00
05	AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO - 100% TNT PROLIPROPILENO IMPERMEÁVEL	3.000	3,00	9.000,00
06	DESCARTADOR - COLETOR DESCARTÁVEL EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 13 litros, ACOMPANHA SACO PLÁSTICO E LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL DE COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITE UMIDADE DE VAZAMENTO, MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO/COURO) EVITANDO UMIDADE, VAZAMENTO DE LÍQUIDO.	500	4,90	2.450,00
07	GORRO CIRÚRGICO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO TAM. "G" - cada PACOTE/CAIXA com 100 unidades	3.000	0,15	450,00
08	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "G", CAIXA COM 100 UNIDADES, LATEX, NATURAL, ATOXICO COM AJUSTE ANATOMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ALÉRGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL.	30	38,00	1.140,00
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "M", CAIXA COM 100 UNIDADES, LATEX, NATURAL, ATOXICO COM AJUSTE	800	38,00	30.400,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

	ANATOMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALÉRGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.			
10	L'UVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "P", CAIXA COM 100 UNIDADES, LATEX, NATURAL, ATOXICO COM AJUSTE ANATOMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.	200	38,00	7.600,00
11	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, C/ ELÁSTICO, 02 CAMADAS.	7.000	2,80	19.600,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	50	12,00	600,00
13	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO ACIDEZ NEUTRO	200	7,80	1.560,00
14	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, COR BRANCA - cada pacote com 100 unidades	100	26,00	2.600,00
15	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 L, COR BRANCA - cada pacote com 100 unidades	80	33,00	2.640,00
16	MÁSCARA CIRURGICA N95 OU TIPO PFF2	400	35,00	14.000,00
17	APARELHO DE TENSIOMETRO TIPO ADULTO	60	85,00	5.100,00
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	12,00	1.200,00
19	ESCOVÓDROMO COM 02 PIAS	02	1.100,00	2.200,00
TOTAL				122.070,00



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 42

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

Abril 2020

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
4490520000 - 12149919	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000 - 12159000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000 - 12159919	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000 - 12909919	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000 - 12909919	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA:	0,00	153.072,10	0,00	153.072,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.072,10

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
DESPESA CORRENTE:	0,00	153.072,10	0,00	153.072,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.072,10
DESPESA DE CAPITAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

891.602.585-00 - ERAILDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

116.567.785-72 - JOSE VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/ISE

Erinaldo de Andrade

Jose Valmir dos Passos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 213

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 234/2020

Boquim (SE), 23 de abril de 2020.

Prezado Senhor

Estamos encaminhando a esta Procuradoria Geral do Município o processo de Dispensa **EMERGENCIAL** nº 06/2020 da **LUSMED PRODUTOS HOSPITALARES**, cujo objeto é Aquisição de material de consumo do tipo Equipamentos de Proteção individual EPIs, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo COVID 19, para análise e emissão de parecer técnico jurídico.

Atenciosamente,

Douglas William Souza Dantas
Presidente da CPL

Ao Ilmo. Srº.
Fernando Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
NESTA

Recebido 24/04/2020
Matheus Reis Araújo
12:33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 219 /2020

Documento nº 44

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ASSUNTO: DISPENSA 06/2020.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

CONTRATADO: LUSMED PRODUTOS HOSPITALARES

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Trata-se de procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL**, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio da Comunicação Interna n. 244/2020, de 23/04/2020, após prévia autorização do Prefeito Municipal, para análise da minuta do contrato, conforme artigo 38, Parágrafo Único, e artigos 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e 4.º da Lei n.º 13.970/2020, tendo por objeto **Aquisição de Materiais para Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

1 – DO RELATÓRIO

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Protocolo de Entrega para realização de Orçamento, de fl. 001;
- b) Orçamento para Dispensa Emergencial da Empresa LUSMED produtos hospitalares no valor de R\$ 122.070,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e setenta Reais), fls. 002/003;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, fls. 004;
- d) Protocolo de Entrega para Realização de Orçamento, fls. 005;
- e) Cotação para Dispensa Emergencial da ZUMED Comercial Ltda no valor de R\$ 128.186,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais) , fls 006/007;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa ZUMED Comercial Ltda, fls. 008;
- g) Protocolo de Entrega para Realização de Orçamento, fls. 009;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento nº 49

- h) Orçamento da Empresa FARMA Comercial Ltda EPP, fls. 010/013;
- i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa FARMA Comercial Ltda EPP, fls. 014;
- j) Termo de Referência, fls 015/018;
- k) Solicitação de Despesa 186/2020, de 16/04/2020, no valor de R\$ 122.070 (cento e vinte e dois Mil e Setenta Reais), fls 019/021;
- l) Demonstrativo de Despesa Orçamentária, fls. 22;
- m) Justificativa da Secretaria interessada, de fls. 023/024;
- n) Portaria n.001/2020 de 02 de Janeiro de 2020, fls. 25;
- o) Declaração de Inexistência de Empregados Menores da Empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, fls. 0026;
- p) Certidão Negativa de Débitos Estaduais n.º 151324/2020, fls. 27;
- q) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fls. 28;
- r) Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fls. 29;
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 30;
- t) Certidão Negativa de Débitos Municipais n.º 202000274647, fls. 31;
- u) Justificativa da CPL, de fls. 032/033;
- v) Minuta de Termo de Contrato ___/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20), fls. 034/039;
- w) Demonstrativo da Despesa Orçamentária – Consolidado, fls. 040/042;
- x) Comunicação Interna 234/2020, de 23 de abril de 2010, recebido na PGM na data de 27/04/2020, de fl. 043.

2 - DA ANÁLISE

Pois bem, trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por emergência para aquisição de EPI'S para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município. A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida nos artigos: 24, IV, da Lei de Licitações e 4º da Lei 13.979/2020, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento nº 46

para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(....)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:

- a) A ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;
- b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;
- c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;
- d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;
- e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;
- f) Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção. Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.

Trata-se de situação fática apresentada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar, que necessita realizar a aquisição EPI'S para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município.

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (o qual é considerado urgente perante uma situação emergencial) cria



um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes e colaboradores da Secretaria solicitante.

Vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães' quanto ao tema:

"Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a execução do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis aos pacientes e colaboradores, face ao risco em que estão exposto por sua condição.

Nesse sentido é válido o posicionamento de o entendimento de Marçal Justen Filho :

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao processo licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal"

Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento nº 48

PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas' (ACÓRDÃO 1876/2007-PLENÁRIO, PROCESSO Nº 008.403/1999-6, REL. AROLDO SEDRAZ, 14.09.2007).

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for a origem da emergência, o que não é desprovido de consequências jurídicas.

Nesse sentido é pertinente a Orientação Normativa nº 11/2009 da Advocacia Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

'ON nº 11/2009 da AGU: "A contratação direta com fundamento no Inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei'

No que tange à definição de situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

5



Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática é uma situação emergencial, configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes e colaboradores da Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Destarte, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial; conforme preconiza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Contudo, uma vez que há necessidade da manutenção do objeto, deverá ser realizada nova análise sobre a realização de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

3 - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, não existindo óbice para o prosseguimento do processo. Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 e que sejam atendidas as recomendações/orientações seguintes:

- a) Proceder revisão geral do processo para colher eventuais assinaturas faltantes em documentos residentes nos autos;
- b) Autenticar todos os documentos colacionados aos autos, que não tenham sido apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, com a devida identificação, sob as penas da lei, conforme reza o artigo 32, caput, da Lei nº 8.666/93, chamando a atenção para que sejam observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei 13726/2018 que "Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação";

6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento nº 50

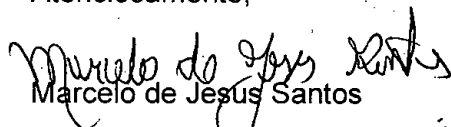
- c) Providenciar publicação, que deve ser feita em consonância com Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à divulgação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município;
- d) antes da homologação e assinatura do contrato, os autos do processo sejam encaminhados à Controladoria Municipal para emissão de parecer final, na forma do inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93, de maneira a assegurar maior segurança jurídica;
- e) Prestar as devidas orientações ao Fiscal do Contrato acerca das suas responsabilidades de fiscalizar, acompanhar a execução e apresentar relatório circunstanciado à Secretária responsável, para adoção de providências acaso necessárias.

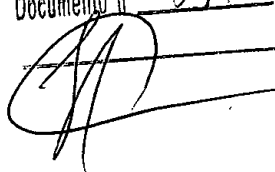
Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Esse é o nosso parecer, Salvo melhor Juízo.

Boquim(SE), 27 de Abril de 2020

Atenciosamente,


Marcelo de Jesus Santos
Procurador Geral em Exercício

Documento nº 83


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 238/2020

Boquim (SE), 28 de ABRIL de 2020.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a esta Controladoria, a DISPENSA EMERGENCIAL Nº006/2020, O presente termo de contrato é a aquisição de materiais de EPIS para enfrentamento da pandemia do Coronavírus. para análise e emissão de parecer técnico final.

Atenciosamente,


LALESKA GARDENIA SANTOS GÓIS
Membro da CPL

Ao Ilmo. Srº
Carlos Eduardo Ávila de Oliveira
CONTROLE INTERNO
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 52

Parecer Nº 236/2020 DCI-MB/SE

Boquim, 28 de abril de 2020.

Aprecia-se, nesta oportunidade, os autos da Dispensa Emergencial nº 06/2020, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, através da Comunicação Interna nº 238/2020, referente ao procedimento a ser realizado de dispensa de licitação, visando a Contratação da empresa **LUSMED PRODUTOS HOSPITALARES** para a aquisição de MATERIAIS DE EPI'S (Equipamentos de Proteção Individuais) para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico viabilizando a continuidade do serviço com a segurança de todos os funcionários da Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar.

I – Das Considerações Iniciais

Registre-se que esta análise está fundamentada no inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, advertindo que ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação direta, conforme situação análoga prevista no artigo 6.º, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acrescente-se que também ficará sob a responsabilidade da citada Comissão a habilitação ou não da empresa a ser contratada.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. Ao Departamento Municipal de Controle Interno incumbe à análise dos aspectos técnicos.

II – Da Dotação Orçamentária

Carlos Eduardo Avila de Oliveira
CONTROLE INTERNO
23/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 53

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada acostada aos autos às fls. 22.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

III - Da Publicação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios

Carlos Eduardo Almeida de Oliveira
CONTROLEDOR INTERNO
Boquim, 13 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTÁDO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº 54

basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu *mister* para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público. Nesse sentido, os ajustes efetivados pela Administração, fundamentados diretamente pela Lei nº 8.666/93, prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Sobre a publicação das compras efetuadas, deve-se ainda observar o que dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Carlos Eduardo Alves de Oliveira
CONTROLEADOR INTERNO
13/03/2018



[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes; constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo "licitações", categoria "dispensa", em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº

56

prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.


§2º A não observância do disposto no "caput" e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o "caput" e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**

Atendendo as disposições da Legislação vigente informada, sem prejuízo de outras que tragam maior publicidade dos atos administrativos, recomendamos a publicação do extrato do procedimento nos mais diversos meios possíveis de divulgação para fins de validade do ato, sem prejuízo do encaminhamento das informações ao Sistema de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – SAGRES.

Carlos Eduardo de Oliveira
CONTROLE INTERNO
33/2018

DOCUMENTO Nº 57




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

IV – Da Base legal e recomendações

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

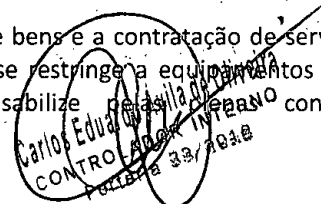
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelo cumprimento das condições de uso e


Carlos Eduardo de Assis
CONTROLE INTERNO
10/05/2020 13:37:18



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº

funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços; equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Com base no dispositivo legal frisamos que a contratação deverá atender, em especial, ao requisito do supracitado artigo, bem como a habilitação prevista nos art. 27 ao 33 da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e pelo período enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, sendo necessário a deflagração de procedimento licitatório para atender as demandas futuras, utilizando para tanto os prazos reduzidos e termo de referência simplificado nos moldes da legislação, para fins de não causar contratações repetitivas em que se possa realizar uma

Carlos Eduardo de Melo Oliveira
CONTROLE INTERNO
PONTARIA 03/2020

DOCUMENTO Nº

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

licitação de uma única vez que garanta a competitividade nos termos da legislação vigente e observadas as recomendações sanitárias evidenciadas pelo Ministério da Saúde.

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa em que demonstre que a empresa a ser contratada é detentora da oferta mais vantajosa e que comprove o preço a ser dispendido com a contratação em tela e da situação emergencial, conforme preceitua o art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço. (grifei)

V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

Consta, as fls. 51, que no dia 28 de abril de 2020 a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a Solicitações de Despesa nº 186 contendo em anexo:

- Protocolos, orçamentos das empresas, cadastro nacional de pessoa jurídica fls. 01 a 14;
- Termo de Referência fls. 15 a 18;
- Solicitação de Despesa fls. 19 a 21;

Carlos Eduardo Silva de Oliveira
CONTROLE INTERNO
Poderia 33/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº 60

- Demonstrativo da Despesa Orçamentária fls. 22;
- Justificativa Dispensa de Licitação (FMS) fls. 23 a 24;
- Portaria nº 001/2020 (CPL);
- Declaração de Inexistência de Empregados Menores fls. 26;
- Certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Trabalhista fls. 27 a 31;
- Justificativa Dispensa de Licitação (CPL) fls. 23 a 24;
- Minuta de Contrato de Dispensa fls. 34 a 39;
- Demonstrativo da Despesa Orçamentária fls. 40 a 42;
- Comunicação Interna nº 234/2020 (destinada à Procuradoria Geral do Município) fls. 43;
- Parecer jurídico nº 219/2020, fls. 44 a 50;
- Comunicação Interna nº 234/2020 (destinada à Procuradoria Geral do Município) fls. 51;

Dos autos depreende-se que constam as peças necessárias para início do procedimento, devendo os autos ser encaminhado para a autoridade competente para ratificar toda a dispensa de licitação e posteriormente encaminhamento dos procedimentos seguintes inerentes a esta contratação.

VI - Da Conclusão

Ante o exposto, opina o Departamento Municipal de Controle Interno favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações encimadas, devendo os autos do processo ser encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a contratação, ou não, da referida empresa.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Carlos Edmar de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA 38/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO nº 61

Carlos Eduardo A. de Oliveira
Controlador Municipal
Decreto nº 145/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

Documento nº 62

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
53/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUSMED
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr Ana Cruz de Andrade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EMPRESA LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.865.568/0001-14, com sede à Rua Pernambuco, nº 1105, Siqueira Campos, neste ato representada por MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.040.482-7 SSP/ SE, CPF nº 054.157.385-33, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Materiais de EPI'S para Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.2. Discriminação do objeto (ANEXO I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 122.070,00 (cento e vinte e dois mil e setenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE através de Portaria de Gestor e Fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais;

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 fornecer os materiais relacionados no anexo I deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

11.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.3 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

Documento nº 64

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 06/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

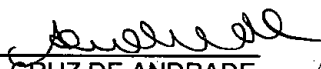
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boquim (SE), 29 de abril de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANA CRUZ DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Paulo Matheus Costa Junior 075.291.565-78

2- Laila Graziela P. Reis 053.943.245-08



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

Documento nº 66

ANEXO I



Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Álcool 70% embalagem de uso plástico resistente, contendo no mínimo 1000 ml tipo gel	500	30,00	15.000,00
02	Álcool 70% embalagem de uso plástico resistente, contendo no mínimo 1000 ml tipo líquido	500	8,90	4.450,00
03	ALMOTOLIA RECIPIENTE 250 ml com graduação coloração clara	400	3,00	1.200,00
04	ALMOTOLIA RECIPIENTE 100 ml com graduação coloração clara	400	2,20	880,00
05	AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO - 100% TNT PROLIPROPILENO IMPERMEÁVEL	3.000	3,00	9.000,00
06	DESCARTADOR - COLETOR DESCARTÁVEL EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 13 litros, ACOMPANHA SACO PLÁSTICO E LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL DE COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITE UMIDADE DE VAZAMENTO, MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO/COURO) EVITANDO UMIDADE, VAZAMENTO DE LÍQUIDO.	500	4,90	2.450,00
07	GORRO CIRÚRGICO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO TAM. "G" - cada PACOTE/CAIXA com 100 unidades	3.000	0,15	450,00
08	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "G", CAIXA COM 100 UNIDADES, LATEX, NATURAL, ATOXICO COM AJUSTE ANATOMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.	30	38,00	1.140,00
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "M", CAIXA COM 100 UNIDADES, LATEX, NATURAL, ATOXICO COM AJUSTE	800	38,00	30.400,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

	ANATOMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.			
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. "P", CAIXA COM 100 UNIDADES, LATEX, NATURAL, ATOXICO COM AJUSTE ANATOMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.	200	38,00	7.600,00
11	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO, 02 CAMADAS.	7.000	2,80	19.600,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	50	12,00	600,00
13	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FISICO LIQUIDO PERFUMADO ACIDEZ NEUTRO	200	7,80	1.560,00
14	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 I, COR BRANCA – cada pacote com 100 unidades	100	26,00	2.600,00
15	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 I, COR BRANCA – cada pacote com 100 unidades	80	33,00	2.640,00
16	MÁSCARA CIRURGICA N95 OU TIPO PFF2	400	35,00	14.000,00
17	APARELHO DE TENSIOMETRO TIPO ADULTO	60	85,00	5.100,00
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	12,00	1.200,00
19	ESCOVÓDROMO COM 02 PIAS	02	1.100,00	2.200,00
TOTAL				122.070,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DOCUMENTO Nº 68

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2020 17:26:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1180685

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/02/2021 17:22:03 (hora local)**.

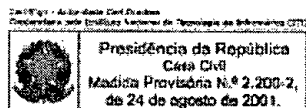
¹**Código de Autenticação Digital:** 25051802191427110319-1 a 25051802191427110319-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

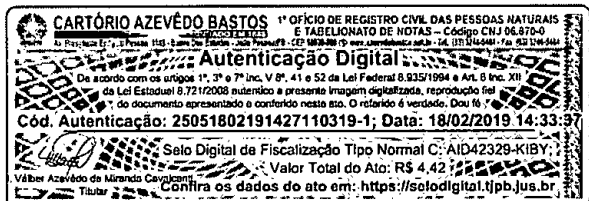
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49b6087bf51a7119578b3675eebb1f7bb5531adb9d90289dad7633da593f018c1b6fa97c4288a4514365198566c6fa1987967fe72711fed7b0602108a90b60



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DOCUMENTO Nº 69

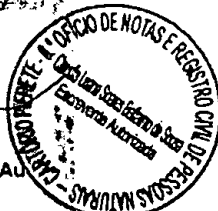
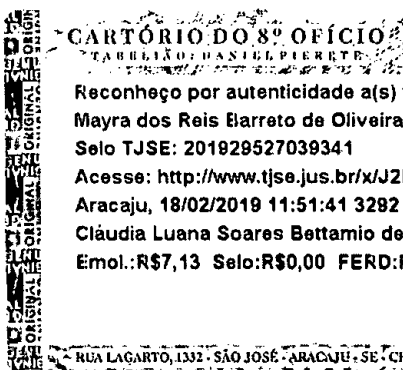
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA, Solteira, residente e domiciliada à Avenida Melicio Machado 420, Condomínio Caminho das Árvores, casa 30, Portador da RG Nº 3.040.482-7 SSP / SE, inscrito no CPF Nº 054.157.385-33, na QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO-GERENTE com poderes para tal, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador;

OUTORGADO: ANTÔNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Representante Comercial, com endereço a AV. MELICIO MACHADO, 420 - BAIRRO: AEROPORTO - ARACAJU -SERGIPE, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 3.040.290-5 SSP/SE E CPF Nº 143.261.595-53 com amplos poderes para representar a empresa LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ Nº 07.865.568/0001-14, situada a Rua Pernambuco, 1.105-Bairro: Siqueira Campos – Aracaju.

FINALIDADE E PODERES: Junto aos Municípios dos estados: ALAGOAS, BAHIA, PERNAMBUCO E SERGIPE para representá-los junto a Órgãos Públicos: Prefeituras Municipais Secretárias de Saúde, durante o processo de LICITAÇÕES ELETRONICAS, PRESENCIAIS, CARTA CONVITE, DISPENSAS E TOMADAS DE PREÇO, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar contratos, proposta comercial e declarações assinar atos e termos, tomar deliberações formular ofertas e lances de preço receber ofícios e relatórios de julgamentos firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a estes ÓRGÃOS supramencionados relativamente a quaisquer das fases licitatória.

Aracaju – SE, 18 de Fevereiro de 2019.



07.865.568/0001-14
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rua Pernambuco, 1105-B. Siqueira Campos
CEP:49075-460. Aracaju-Sergipe

Mayra dos Reis Barreto de Oliveira
Sócia

C.N.P.J.: 07.865.568/0001-14 - I. E.: 27.113.492-5
Rua Pernambuco, 1105 - Siqueira Campos - CEP: 49075-460 - Aracaju-SE
Tels.: (79) 3214-7781 / 99998-0808 / 98877-0305
E-mail: lusmed@uol.com.br / licita.lusmed@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 71

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020 – FMS
REFERENTE À DISPENSA Nº 06/2020 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUIM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECLARADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.070,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA E ASSINATURA: 29/04/2020

ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretaria de Saúde e Bem Estar.

licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020 - FMS
REFERENTE À DISPENSA Nº 06/2020 - FMS

DOCUMENTO Nº 72

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUIM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECLARADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.070,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA E ASSINATURA: 29/04/2020

ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3920DC9E8C47DCB0F83BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO Nº 60.629/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Engenharia Para A Execução dos Serviços de Revitalização da Av. Gdã Mor Lobo Viana (Sp-055) e Interligação Com A Rua Piauí, Com Fornecimento de Mão de Obra e Materiais Data e Horário Para Apresentação dos Envelopes Documentos e Propostas: Até 08/06/2020 às 9:30 Horas Data e Horário Para Abertura da Sessão: Até 08/06/2020 às 10:00 Horas Endereço Para Obtenção do Edital: Av.Gdã Mór Lobo Viana, 427 Bloco B Sala 06 - Centro-São Sebastião/Sp-Secretaria de Obras Taxa Para Adquirir O Edital: R\$ 4,00 (Quatro Reais). Ou Disponível Gratuitamente No Site www.saosebastiao.sp.gov.br.

São Sebastião, 29 de Abril de 2020.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Segundo Aditamento Do Contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Tejupá. CONTRATADA: Empresa Noromix Concreto S/A. MODALIDADE: Tomada De Preço N.º 08/2019. OBJETO: Segundo Aditamento De Prorrogação De Prazo Do Contrato De Empresa Especializada Para A "Execução De Obras De Infraestrutura Urbana: Recapeamento De Vias Públicas No Município De Tejupá/SP - CONTRATO DE REPASSE Nº 845564/2017 - OPERAÇÃO Nº 1038625-63/2017". VALOR DO CONTRATO: valor global de R\$ 264.122,82 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). ADITAMENTO: DURAÇÃO DO CONTRATO: prazo total de execução da obra é de 02 (dois) meses, contados após a emissão da "ordem de início de serviços", o contrato terá vigência de 09 (nove) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2019 a 02/07/2020. VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO: 03/04/2020 a 02/07/2020. DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO: 03 de abril de 2020.

Segundo Aditamento Do Contrato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA NOROMIX CONCRETO S/A. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 09/2019. OBJETO: Segundo Aditamento De Prorrogação De Prazo Do Contrato De Empresa Especializada Para A "Execução De Obras De Infraestrutura Urbana: Recapeamento De Vias Públicas No Distrito De Ribeirão Bonito, No Município De Tejupá/SP - CONTRATO DE REPASSE Nº 867381/2018 - OPERAÇÃO Nº 1053734-66/2018". VALOR DO CONTRATO: Valor Global De R\$ 225.411,55 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). ADITAMENTO: duração do contrato: prazo total de execução da obra é de 02 (dois) meses, contados após a emissão da "ordem de início de serviços", o contrato terá vigência de 09 (nove) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2019 a 02/07/2020. VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO: 03/04/2020 a 02/07/2020. DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO: 03 de abril de 2020.

Segundo Aditamento Do Contrato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA NOROMIX CONCRETO S/A. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019. OBJETO: Segundo Aditamento De Prorrogação De Prazo Do Contrato De Empresa Especializada Para A "Execução De Obras De Infraestrutura Urbana: Recapeamento De Vias Públicas No Município De Tejupá/SP - CONTRATO DE REPASSE Nº 867377/2018 - OPERAÇÃO Nº 1053733-40/2018". VALOR DO CONTRATO: Valor Global De R\$ 286.075,78 (duzentos e oitenta e seis mil, setenta e cinco reais e setenta e oito centavos). ADITAMENTO: duração do contrato: prazo total de execução da obra é de 02 (dois) meses, contados após a emissão da "ordem de início de serviços", o contrato terá vigência de 09 (nove) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2019 a 02/07/2020. VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO: 03/04/2020 a 02/07/2020. DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO: 03 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 40/2020

Chamada Pública Nº 001/2020: Processo Nº 013/2020 - Dispensa Nº 007/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015. CONTRATADO: AMAURI BARBOSA DE ALMEIDA CPF. Nº 043.438.358-98. VALOR: 12.100,00. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020

Chamada Pública Nº 001/2020: Processo Nº 013/2020 - Dispensa Nº 007/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS CNPJ Nº 16.834.600/0001-95. VALOR: 33.970,20. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020

Chamada Pública Nº 001/2020 - Processo Nº 013/2020 - Dispensa Nº 007/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015. CONTRATADO: ADEMIR SANCHES CARROZZELLI CPF Nº 250.416.978-76. VALOR: 13.147,09. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020

Chamada Pública Nº 001/2020 - Processo Nº 013/2020 - Dispensa Nº 007/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015. CONTRATADO: ELISA AUGUSTA DE OLIVEIRA CPF. Nº 109.322.028-70. VALOR: 14.814,81. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020

Chamada Pública Nº 001/2020 - Processo Nº 013/2020 - Dispensa Nº 007/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015. CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS CNPJ Nº 19.631.009/0001-29. VALOR: 35.499,12. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo nº 052/2020.

Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana em diversas vias e logradouros públicos do município de Ubirajara, de acordo com o Contrato de Repasse nº 885747/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa, conforme planilhas, cronograma, memoriais e projetos em anexo. Data de entrega dos documentos e credenciamento: 19 de maio de 2020, ÀS 09h15min. Local: Prefeitura de Ubirajara SP, sito a Praça Porcino de Lima, 530 - centro. Edital a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações mediante requerimento, ou www.ubirajara.sp.gov.br e demais informações através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou 14. 3472 1418.

Ubirajara, 29 de abril de 2020.
ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo De Licitação Nº 55/2020 - TP Nº 5/2020 - Tipo: "menor preço global" - (execução indireta empreitada por preço global)

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção Da Academia Da Saúde. Edital e seus anexos à disposição dos interessados, através do site www.valparaiso.sp.gov.br. A visita técnica (opcional) poderá ser realizada até às 14h do dia 15/05/2020, devendo os interessados, agendar através do fone (18)3401-9200, ramais 215 e 231, das 9h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria de Obras e Serviços, o dia da visita. Os interessados em participar da presente licitação deverão ser cadastrados junto à Prefeitura de Valparaíso SP, conforme exigências dos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93. As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que requeiram sua inscrição no Setor de Licitações da Prefeitura de Valparaíso até às 14h do dia 15/05/2020, e o pedido de cadastramento seja deferido. Documentos e propostas serão recebidos até às 9h15min do dia 20/05/2020 e a sessão de abertura dos envelopes será às 9h30min do mesmo dia. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone 18-3401-9200 - ramal 230 - Departamento de Licitações e Contratos - e-mail: licitacao@valparaiso.sp.gov.br. Obs: Caso solicite informações via e-mail, favor colocar o e-mail remetente no corpo do texto.

LUCIO SANTO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 38/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. OBJETO: Contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias removíveis convencionais do tipo: prótese total mandibular e prótese total maxilar, para a rede de saúde deste município. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 71.520,00. Proc. Adm. nº 7889/2019. Modalidade: PE nº. 008/2020.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS - TP Nº 8/2020

Processo Admin nº 775/2020.

O Município de Cordeirópolis-SP, torna Público a Abertura da Seguinte Licitação: Objeto: Construção de Campo Society no Complexo Esportivo Jardim Eldorado. Conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Data da Sessão: 22/05/2020. Horário: 09h.

CARLOS ALBERTO PIOLA FILHO
Diretor do Departamento de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Construção de Creche Tipo 2 - Programa Pró-Infância FNDE.

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 27/04/2020, que após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, decidiu-se pela habilitação da empresa: R. Maluf Engenharia e Construções LTDA. Posteriormente procedeu-se à abertura da proposta de preço, pelo que, em análise da COMPAJUL e Secretário de Obras e Planejamento, a comissão decidiu pela classificação e declara vencedora a Empresa R. Maluf Engenharia E Construções LTDA., com valor global de R\$ 1.871.215,48 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

OSMAR DOS SANTOS
Presidente COMPAJUL

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2020. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 11.270.608/0001-52. CONTRATADA: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.865.568/0001-14. OBJETO: Aquisição de Materiais de EPI's para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (Seis) Meses, com início na data de assinatura do Contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 122.070,00 (Cento e Vinte e Dois mil e Setenta e Nove Reais). FONTE DE RECURSOS: 12149919. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislação aplicável. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - FMS. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 11.270.608/0001-52. CONTRATADA: ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 20.617.982/0001-72, com sede na Praça Maria José de

